

“O serviço do dito órfão”: reflexões sobre os contratos de soldada e tutela no Cariri cearense na segunda metade do século XIX

Maria Ivanda da Silva

Resumo

O presente artigo visa analisar a infância pobre através dos processos de soldada e tutela no Cariri Cearense, na segunda metade do século XIX. Devido à facilitação do Poder Judiciário, crianças foram submetidas a diversos processos de tutela e soldada, sob a justificativa de assistência a infância desvalida e órfã. Contudo, tais processos foram utilizados para arrecadação de mão de obra designada para o trabalho compulsório, visto que na segunda metade do século XIX no Cariri Cearense necessitava de trabalhadores no qual seus custos fossem mínimos, diferentemente dos escravizados ou dos trabalhadores livres. As crianças serviram de instrumento de trabalho tanto para a classe dominante quanto para a classe dominada.

Palavras-Chave: Tutela. Infância. Contrato de Soldada.

“O serviço do dito órfão”: reflections on soldada contract and guardian contracts in Cariri cearensein the second half of the 19th century

Abstract

The present article aims to analyze the poor childhood through the processes of soldada and guardianship in Cariri Ceará, in the second half of the nineteenth century. Due to the facilitation of the Judicial Power, children were submitted to several processes of guardianship and soldada, under the justification of assistance to underprivileged and

orphaned children. However, such processes were used to collect labor designated for compulsory labor, since in the second half of the nineteenth century Cariri Ceará needed workers in which their costs were minimal, unlike the enslaved or free workers. Children served as a labor tool for both the dominant and the dominated class.

Keywords: Guardianship. Childhood. Soldada Contract.

Texto integral

Introdução

As narrativas que irei apresentar neste artigo serão sobre a breve trajetória de algumas crianças que durante o século XIX estiveram submetidas a diversas situações de trabalho e violência, apresentadas no texto. Tais sujeitos se encontravam esquecidos dentro da lógica da historiografia tradicional, assim como outras tantas crianças, visto que as crianças não foram incorporadas como sujeitos históricos, ainda mais crianças órfãs e pobres. É dentro dessa conjuntura que se faz necessário essa escrita, visto que “(...) os escritores não escrevem porque são pobres, mas porque estão insatisfeitos com os livros que poderiam comprar e que não lhes agradam.” (BENJAMIN, 1994, p. 107)

De antemão, pontuo que perante o censo agropecuário 587,8 mil crianças e adolescentes se encontram em situação de trabalho infantil, principalmente no Nordeste brasileiro, totalizando “cerca de dois milhões e setecentas mil crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil”¹ situação que se dá pela pobreza e manutenção e concentração de terras que vulnerabiliza famílias, que muitas vezes, tensionam ou obrigam seus filhos ao trabalho precoce para sustento de suas famílias, ou seja, é uma realidade mais comum do que se imagina, em que crianças pobres estão em dependência dos cuidados do Estado, algo similar a situação das crianças do século XIX que compõem esse estudo.

¹ Ler em: <http://reporterunesp.jor.br/2019/05/14/a-pobreza-como-base-para-a-exploracao-da-mao-de-obra-infantil-no-campo/>

Os irmãos Vicente e Benvenuto foram um dos poucos casos dessa pesquisa que consegui observar uma parte do percurso de suas vidas. Pelos rastros que as fontes deixaram no meio dessa caminhada, consegui enxergar e então narrar aqui a tragédia da vida desses irmãos. Por meio das narrativas da vida de Vicente e seu irmão Benvenuto provocarei indagações acerca da pobreza e orfandade que ambos passaram em suas vidas, assim como tantas outras crianças, que no decorrer do século XIX foram submetidas aos contratos de soldada e tiveram que se adaptar à nova forma de viver.

Essas crianças pobres cujo universo não conseguimos penetrar, assim como os órfãos dos quais não conseguimos lobrigar alguma coisa, têm a vida dura, nascem e crescem tendo o sofrimento como companheiro, são carentes de amor e carinho, sem os cuidados maternos, sendo para elas inatingível o universo das outras crianças, que são preparadas para o que aquela sociedade pode oferecer de bom, para as crianças pobres, a mesma sociedade reserva o mundo do trabalho, que se inicia em plena infância, o mundo da disciplina e da submissão, que se tornam mais onerosas porque são compassadas pela fome, pelo frio, pelas privações de toda ordem que compõem o território para elas reservado.(LAPA, 2008, p. 98)

A violência, o abuso e o esquecimento estiveram presente na vida dessas crianças, que tinham suas histórias bordadas em pequenos retalhos pela historiografia, no qual suas existências, muitas vezes, eram ignoradas, contudo, hoje vislumbro que os pedaços dessas “pequenas histórias dos pequenos” formam uma colcha em que é possível em cada retalho observar as múltiplas facetas da História da Infância.

Benvenuto e seu irmão Vicente, são duas crianças órfãs que fazem parte da investigação desse artigo. Ambos fazem parte de uma trama histórica trágica que ocorreu durante a segunda metade do século XIX no Cariri Cearense. Lembrando que a compreensão sobre infância não corresponde ao contemporâneo, visto que a infância só veio ser percebida em meados do século XIX e discutida pela historiografia no século passado. Compreendo que essas crianças estão inseridas em uma cultura de silenciamento, visto que, no âmbito acadêmico, “as pesquisas na área da infância ilegítima e a infância abandonada, do concubinato e da família, multiplicaram-se na década de 1980

e, particularmente, na atual”.(MARCÍLIO, 1998, p. 127) Logo mais, pode-se perceber que esta ausência de uma “História da infância e seu registro historiográfico tardio são um indício da incapacidade por parte do adulto de ver a criança em sua perspectiva histórica.”(NASCIMENTO; BRANCHER. OLIVEIRA, 2008, p.4) Sendo que

O historiador é, por definição um investigador para quem as experiências, no sentido rigoroso do termo estão vendadas. Reproduzir uma revolução é impossível, não só na prática, como no princípio, para uma disciplina que estuda os fenômenos temporalmente irreversíveis enquanto tais. (GINZBURG, 1991, p.7-8)

Trata-se de “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, 1996, p. 225), ou seja, enxergar pela perspectiva “dos vencidos” visto que “enquanto os sofrimentos de um único ser humano forem esquecidos, não haverá libertação.” (LOWY, 2005, p. 54) A minha intenção aqui é narrar as histórias dos dois irmãos e suas trajetórias através da documentação referente aos mesmos aqui apresentados.

“A criança ficou órfã, faleceu seu irmão querido.”²

Benvenuto e Vicente são dois irmãos pobres, que por meio de um entrelaçamento de fontes, de uma investigação histórica em outros documentos foi possível conseguir traçar brevemente o trajeto de vida de um dos irmãos. Como Ginzburg escreve que “fio do relato, que ajuda a nos orientarmos no labirinto da realidade.” (GINZBURG, 2007, p. 7) Ou seja, por meio dos discursos apresentados nas fontes conseguimos compreender a realidade das vidas dessas crianças. “Aos trez de junho de mil oito cento quarenta um baptizei fiz os santos olleos ao pardo Benvenuto.” (Assento de batismo Livro 4, f. 35). Benvenuto é uma criança pobre e parda que nasceu no território do Cariri Cearense durante o século XIX. E nesse momento de sua vida

² Referência à BRECHT, 2014, p. 9.

passa pelo sacramento do batismo, que dentro do pensamento cristão iria proteger as crianças da feitiçaria e do mal.

Após determinado tempo de vida das crianças, ambos são inseridos na lógica de trabalho. Contudo, devemos pontuar que segundo Thompson, a criança foi parte fundamental da economia familiar e agrícola, que diversas funções que lhes eram destinadas, porém, eram relativas às atividades domésticas. Ou seja, “a forma predominante de trabalho infantil era a doméstica ou a praticada no seio da economia familiar. As crianças que mal sabiam andar podiam ser incumbidas de apanhar e carregar coisas.” (THOMPSON. 2002, p. 203)

Assim, as atividades domésticas eram variadas e não comprometiam a musculatura das crianças com trabalhos repetitivos e a interação no mundo do trabalho se dava gradualmente, sendo respeitada a capacidade da criança. E, “acima de tudo, o trabalho era desempenhado nos limites da economia familiar, sob cuidado dos pais.” (THOMPSON, 2002, p. 25) Ou seja, normalmente as crianças desempenhavam trabalho em roçados ou trabalhos domésticos com os pais. Entretanto, dado a diversos fatores, como a necessidade de mão de obra barata, e ao “sentimento” de caridade para com os órfãos, as crianças órfãs e pobres eram inseridas numa lógica de trabalho compulsório para atender as demandas da produção.

E não diferiu com Vicente e Benvenuto, que mesmo com a presença da mãe, foram submetidos ao processo de contrato de soldada, visto que quando a criança se tornava órfã de pai, ou então o mesmo era considerado ausente, esta era encaminhada ao Juiz de Órfãos, que nomearia um tutor. Este processo ocorria mesmo se a criança ainda tivesse mãe, como foi o caso dos irmãos citados, visto que ela era impossibilitada juridicamente de assumir a responsabilidade sobre o menor. Sendo assim, logo que o Juiz era informado sobre a orfandade de alguma criança livre, ordenava

Constando-me que no sítio Burity tem dois órfãos de nome Vicente e Benvenuto filhos dos falicidos Francisco José da Silva e de Rosa Maria de Jesus moradora do dito sitio e se achão nas circunstancias de serem dadas a soldada. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta V, f. 3)

A história de Benvenuto foi uma das tantas histórias de crianças arrematadas e tuteladas durante o século XIX, que estavam sob um véu (a justiça) que os protegeria. Ora Benvenuto, ora outros órfãos passaram por processos de soldada que em resumo seria o “contrato de locação de serviços entre duas partes — menores e famílias de posses — intermediado pelo poder judiciário.” (AZEVEDO, 1995, p. 54) Era uma espécie de contrato que facilitava a tutela de órfãos sob uma justificativa de assistência, acolhimento e aprender um ofício. O processo seguia assim:

Mando a qualquer official de justiça que diante mim serve va ao sitio Burity e notifique a Rosa Maria de Jesus para apresentar em juizo perante mim seos filhos orffãos Vicente e Benvenuto vindo logo em companhia do mesmo official assim o cumpra. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta V, f. 5)

O processo de contrato de soldada dos irmãos foi rápido e ambos foram assoldados pelo mesmo tutor

(...) sendo ahy em audiencia publica mandou o dito juis a (ilegível) pelo porteiro Mathias Mendes asoldas dos orffãos Vicente e Benvenuto por João Bizerra de Carvalho foi arrematado a soldadas dos dois orffãos cada hum ofereci pela quantia de doze mil reis annoais descontando a ropa e as custas destes autos sobre afiança tudo isto de Luis Ignacio da Cunha negociante proprietário moradores nesta villa. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta V, f. 11/12)

Contudo, a assistência e educação não eram obrigatoriedade do contrato de soldada, que determinava algumas instruções aos tutores, mas não existia acompanhamento ou validação dessas obrigações, o que de fato acontecia era o trabalho, este que o tutor iria determinar como e quando seria. Além disso, infelizmente, a violência fazia parte do cotidiano da vida de crianças pobres, principalmente as assoldadas, visto não existir um acompanhamento de suas vidas. O único momento em que estava presente ao judiciário era no ato do contrato de soldada.

Benvenuto da Silva pardo idade de quise annos solteiro morador nesta cidade faliceo devido presente defloraçõ em oito de janeiro de mil

oito centos cincoenta quatro compençado foi sepultado no dia de quinta nesta matris de Crato de grades abaixo envolto abito branco encomendado por mim paroco abaixo assignado do que para mandei faser este assento em que assigno. (Assento de óbito, Livro 11, f. 23)

A cultura do abuso com as crianças esteve presente por muito tempo. Alguns processos criminais de defloração e estupro são com crianças, que estavam à deriva, fora os incontáveis casos que não aparecem nas fontes históricas. E Benvenuto foi mais uma dessas crianças, que por limitações das fontes não consegui encontrar o processo criminal correspondente à sua morte. A única coisa que consegui e encontrar foi seu assento de óbito datado de 1854, período em que ele e o irmão estavam sob a tutela de João Bizerra de Carvalho, uma vez que seu processo de soldada é datado de 1851, posto que o período de arrematação de soldada eram 3 anos, podendo ser arrematado mais uma vez pelo mesmo prazo, ou mesmo tutor.

A breve trajetória de Benvenuto e seu irmão, que após sua morte, se encontrava sozinho à mercê das mesmas violências que sofrera seu irmão, nos apontam como a assistência a esses órfãos estava descrita apenas nos papéis judiciais, já que essas crianças, além de pobres, eram pardas e não existia de fato uma política de assistência que as acolhesse. E sim, existiram essas formas de acolhimento de que eram a soldada e a tutela, porém ambas apontam para uma mesma direção: captação de trabalhadores.

“Para ser dada a soldada na forma de ley.”

O termo soldada, segundo o vocabulário jurídico, vem da palavra soldo. Tem o significado de “paga” ou salário devido a locação de serviços. De acordo com as leis, os assoldados eram “criados de servir, pessoas de um ou outro sexo, que se alugarem para serviços domésticos, dentro ou fora das Cidades, Villas ou povoações. (AZEVEDO, 1995, p.47)

Perante as Ordenações Filipinas, a soldada estabelecia a designação de locação de serviços de órfãos livres e pobres sob a justificativa de habilitá-los para o trabalho,

promovendo a formação para o trabalho. Na lei era assegurado ao menor a promoção de educação, alimentação, moradia, saúde, e o soldo, pagamento que seria resgatado quando a criança atingisse sua maioridade.

A orfandade era ditada quando a criança perdia o pai, ou o mesmo não assumia a responsabilidade jurídica sobre a criança, visto que as mulheres não poderiam assumir a responsabilidade sobre seus filhos, como já foi mencionado. Quando era do conhecimento do Juiz de Órfãos a aparição de uma criança órfã, ele automaticamente buscava um tutor para nomear e acolher a criança. Os processos de arrematação de soldada, aconteciam de forma rápida e simples, sendo que normalmente

Quando o juiz tomava conhecimento da existência de um órfão com idade superior a sete anos, ele deveria promover, no final de suas audiências, um leilão. Quem tivesse interesse em contar com essas crianças e jovens trabalhando em suas oficinas ou residência deveria apresentar ao juiz uma proposta de soldada. Aquele que oferecesse mais pelo trabalho do menor firmaria o contrato por meio de escrituras públicas. (AZEVEDO, 2007, p. 5)

Após ser ditado a orfandade da criança. Ela passava por uma espécie de avaliação, que determinaria o valor do seu soldo. Que tinha variação de acordo com características físicas como, por exemplo, seu peso, altura, musculatura, idade. O referido soldo seria resgatado quando atingisse a maioridade, ou seja, quando a criança completasse os 21 anos, estando “depositado numa conta da Caixa Econômica mensal ou trimestralmente.” (LAPA, 2008, p. 114)

O montante era acumulado e resgatado aos 21 anos, todavia o soldo não tinha a impressibilidade para ser pago, dado que “quem deles se serviam não era obrigado a retribuir-lhes com um soldo, mas simplesmente alimentá-los, vesti-los e dar tratamento médico, conforme previa a lei.” (AZEVEDO, 2008, p. 114) Apresento a “Arrematação de soldada do órfão Manoel sem pai e mãe de que foi arrematante Joaquim Pedro Bizerra morador nesta vila, fiador Manoel da Penha Carvalho.” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II, f. 1)

Anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta trez aos vinte e nove dias dos mes de julho do dito anno, nesta villa do Crato da Província do Ceará em audiencia pelo que fazia o Doutor Juiz de Orffão José Fernandes Vieira em casa de sua residencia (danificado) vim sendo ahy presente o orffão Manoel sem pai nem mãe para ser dada a soldada na forma de ley. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II, f. 1/2)

A partir dos 7 anos a criança já se deparava com a possibilidade do arremate, configurando-se dentro dessa vida por anos e anos, não obstante, o prazo da soldada por órfão e tutor se estabelecia num prazo de até três anos, existindo a possibilidade de haver a renovação pelo mesmo tutor ou outro, na qual seria avaliado pelo Juiz de Órfãos como aconteceu com o órfão Manoel, onde o Juiz de Órfãos ordenou que “Mando a qualquer official de justiça que perante mim notifique a Joaquim Pedro Bizerra apresentar perante mim o orffão de pai e mãe de nome Manoel que tem em sua companhia par ser dado a soldada a quem maior der na forma de ley.” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II, f. 3)

O pequeno Manoel “de treze annos” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II, f. 5) foi avaliado na “quantia de quatorse mil reis anoalmente” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II, f. 5). Arrematado num primeiro momento quando tinha 10 anos e outra vez se encontrava na mesma situação de anos atrás. Em uma audiência, como uma mercadoria, avaliado e posto num leilão como um animal. Um pouco da história de Manoel se desenha nesses parágrafos e mais uma vez ele é arrematado.

Anno de nascimento do nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cincoenta e trez aos trinta dias do mes de julho do dito anno nesta villa do Crato Província do Ceara em audiencia publica que fazia o Doutor Juiz de Orffãos José Fernades Vieira em cargo de sua residencia onde eo o escrivão vim ahy sendo posta a arrematação dentro da salla das audiencias a soldada do orffão Manoel quem mais deo foi Joaquim Pedro Bizerra a quantia de quatro mil e seis centos reis por anno sendo-lhe dito orffão dado pelo tempo de trez annos, obrigando-se mais dito Joaquim Pedro Bizerra a dar ao orffão tres camisas tres siroulas annoalmente e huma reide hum lençol durante o tempo dos tres annos offerecendo de tudo por seo fiador Manoel da Penha

Carvalho que foi aceito pelo Juiz. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II f. 5/6)

O processo de Manoel nos mostra a possibilidade do mesmo tutor poder arrematar o órfão mais uma vez, podendo se repetir quantas vezes fosse aceito pelo Juiz, como foi o caso do referido processo, em que Joaquim Pedro Bizerra teve a obrigação de apresentar o órfão após o prazo de três anos da primeira soldada chegar ao fim. Sem questionamentos sobre como o órfão fora tratado, ou se recebera educação ou até o alimento.

E, além disso, para completar o pequeno fora avaliado por 14 mil réis a cada ano, o que somaria um total de 42 mil réis, mas seu tutor o arrematou no valor de 4.600 réis anualmente, o que somaria a quantia de 13.800 réis. Um valor próximo do que em teoria ele deveria receber por ano. Se esse soldo foi realmente pago, as limitações das fontes não me permitem o aprofundamento. Talvez Manoel morrera anos ou meses posteriores ou quando seu contrato acabou, ou foi arrematado mais uma vez.

De antemão, trago a necessidade a partir desse processo de perceber que segundo Lapa:

Dado ao longo período da menoridade, pelo menos dos 7 aos 21 anos, portanto compreendendo uma fase da vida em que se formam a racionalidade e a capacidade produtiva, os abusos dos trabalhos infantil e adolescente eram também comuns em relação ao órfão, colocados sob tutela ou curatela, naturalmente em benefício dos responsáveis, que, ajudados ou não pelo Estado, conseguiam compatibilizar seus deveres em relação ao órfão com o trabalho que este devia prestar-lhe, ou até mesmo burlavam a lei e apenas exploravam o trabalho. (LAPA, 2008, p. 111)

Se faz necessário destacar que as relações de trabalho que envolviam crianças estavam presentes durante o século XIX. O “trabalho de crianças era importantíssimo na economia doméstica, ainda mais quando as mães assumiam as funções provedoras.” (LIMA, 2019, p. 83) Porém, corresponde à corporeidade da criança. Entretanto, essa

utopia não se enquadrava na vida das crianças tuteladas ou arrematadas nesses processos, visto que a noção de infância era praticamente inexistente, ainda mais se tratando de crianças pardas e pobres.

Nos processos de soldada, a introdução ao trabalho, muitas vezes, acontecia abruptamente, onde a urgência da formação para o trabalho era evidente. Ressalto que “embora a lei fosse uma só, a prática dos juízes demonstra a existência de dois tipos de tutelas, a do menor rico e a do menor pobre, tendo sido esta última utilizada na maior parte das vezes como forma de legalizar o trabalho infantil.” (AZEVEDO, 1995, p. 43)

O processo conjunto de arrematação dos irmãos Benvenuto e Vicente aponta para a problemática da vulnerabilidade da infância pobre, tendo em vista que no transcorrer do século XIX, muitos processos de tutelas e contratos de soldada acontecem, assim como a fundação da Casa de Caridade na região, portanto apontando várias nuances e artimanhas para o assistencialismo de crianças pobres e órfãs na região.

Qualquer homem tinha a condição, digamos assim, para a tutela e arrematação dos órfãos, já que a única obrigação era o pagamento dos autos do processo, esse que poderia ser pago por terceiros, caso o tutor não tivesse como arcar com os custos do processo. Em alguns processos, há a presença de fiadores para o arremate acontecer, que nos leva, mais uma vez, à percepção das práticas paternalistas. Como, por exemplo:

Anno de nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta tres aos treses dias do mes de agosto do dito anno, nesta villa do Crato da Província do Ceara em audiencia publica que fazia o Doutor Juis de Orffão José Fernandes Vieira na casa de sua residencia comigo escrivão aly sendo posto na arrematação do serviço do jovem Gonçalo dentro da salla da audiencia quem mais deo foi Manoel D'Araujo Barrêto por isso arrematou o sirviso do dito orffão pelo tempo de tres anno pagando-lhe a soldada de vinte mil reis annoalmente que tudo emposta na quantia de secenta mil reis, ficando mais obrigado de dar ao orffao tres camisas, tres serolas por anno, e huma reide e hum lençol durante o tempo da arrematação do que de tudo offerecêo o arrematante por seo fiador o Capitão Fellipe Telles Mendonça. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XI, p. 5/6)

Assim como Gonçalo, o órfão Alexandre passara pelo processo de arrematação mais uma vez, sendo forçado ao trabalho compulsório e a vida subalterna como consta nas fontes que “Doutor Juis d’Orffão me foi assignado que autoou o mandato de notificação a Alexandre José da Silva a respeito do orffão Alexandre que se achava presente para se os mais termos da arrematação soldada o serviso do dito orffão.” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XIV, f. 1/2) Alexandre José fora notificado que “no prazo de vinte quatro horas depois de lhe- ser intimado apresentar no juizo o orffão Alexandre.” (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XIV, f. 5) Por fim,

[...] ahy foi apreguado pelo Porteiro dentro da salla das audiencias serviso do orffão Alexandre avaliado em doze mil reis annoalmente, e apresentado por Alexandre José da Silva pela quantia de quinze mil reis annoalmente, pelo tempo de tres annos que tudo composto na quantia de quarenta e cinco mil reis (danificado) esta quantia sujeita ao pagamento dos custos destes autos, e o arrematante sujeito mais adar ao orffão reide, lençol e arropa de que precisar. E logo pelo arrematante apresentou seo fiador o Capitão Antonio Corrêia Lima, a qual sendo asseito pelo juis. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XIV, f. 9/10)

Os órfãos Alexandre e Gonçalo foram arrematados por homens livres e pobres, como várias das outras crianças analisadas nessa pesquisa. Homens que não tinham como arcar com os autos dos processos e necessitam, muitas vezes, apresentar um fiador na audiência para que a soldada lhe fosse garantida. O que nos mostra as relações paternalistas entre a classe senhorial e os homens livres e pobres.

Mas como esses homens arcariam com tudo previsto em lei para essas crianças se mal conseguiam o sustento? Eis aí que percebemos o sentido desses processos de arrematação: mão de obra. Não era caridade ou bondade, e sim necessidade de apropriar uma criança, cujo gastos com alimentação eram reduzidos e da qual não existia o desprendimento de dinheiro para a compra de serviços ou da posse. Bastaria se “responsabilizar” pelo menor perante ao Júri e poderia, no final da audiência, levar a criança arrematada para seus aposentos.

Em contrapartida, a classe senhorial também aparece nas fontes arrematando crianças órfãs, como consta na seguinte soldada:

Anno de nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta tres aos doses dias do mes de julho do dito anno, nesta villa do Crato da Província do Ceará na audiencia publica que fazia o Doutor Juis d'orffãos José Fernandes Vieira, aly dentro da salla das audiencias posta em arrematação o serviso do orffão Vicente assim mencionado foi arrematado pelo Capitão João Gonçalves Pereira d'Alencar pelo tempo de tres annos a rasão de quatorse mil e cem reis annoalmente tres camisas, tres sirolas por anno, e durante o tres annos da arrematação huma reide e hum lençol. E logo pelo arrematante por apresentado o seo fiador Francisco das Chagas Moura. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XII, f. 7/8)

Ou seja, por mais que as fontes apresentem homens livres e pobres na maioria dos processos de soldada, a classe senhorial também participavam dessa prática, seja como fiadores dos autos dos processos ou até mesmo como arrematantes. Assim como Vicente, órfão citado,

Aly sendo posto em arrematação o serviso do orffão Delfino acima mencionado foi arrematado pelo Major Miguel Xavier d'Oliveira pelo tempo de tres annos a quantia de doze mil reis annoalmente; sendo mais obrigado o mesmo arrematante a dar ao orffão o vistuario, reide lençol de que precisar o dito orffão. (Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta III, f. 7/8)

O discurso que pairava nos processos era sobre uma preocupação com a infância e a orfandade camuflando a real intenção que era a mão de obra barata independente da condição social, as crianças se tornaram sujeitos passíveis a exploração pelo processo de arrematação de soldada. Diversas leis foram implementadas no decorrer do século XIX para regulamentar os processos de contrato de soldada, tendo em vista o alcance de mais crianças para a submissão do trabalho compulsório. Os contratos de soldada começaram a abranger crianças de cor, indigentes e filhos de estrangeiros.

Essas modificações nos contratos de soldada, empurravam cada vez mais crianças para o arremate, visto que a orfandade não era mais uma premissa para realização do

processo. Segundo Cortez, “por volta de 1850, é que a lavoura canavieira já se tornara atividade de referência do Cariri Cearense, demandando distintas formas de trabalho e trabalhadores.” (CORTEZ. 2008, p. 51) O crescimento econômico da região provocava a necessidade de mão de obra, e restava-lhes inserir as crianças no sistema de trabalho compulsório por meio das tutelas e soldadas.

A necessidade de trabalhadores, com as modificações nas leis da soldada, determinou novos parâmetros para os processos de soldada, facilitando a garantia de mão de obra dessas crianças, seja porque elas eram órfãs, ou de cor, ou abandonadas. O Estado garantiu a facilitação por meio da soldada, dado que historicamente sabe-se da escravização ou reescravização pela cor na região do Cariri, o que configurava mais o universo da soldada, facilitado pelo Poder Judiciário a vida de distintas crianças. É faz necessário olhar com atenção que, “nos censos e levantamentos populacionais realizados a partir do século XIX, já estava marcada a existência de uma população miscigenada que se formava no Ceará, e, em particular, no Cariri.” (IRFFI, 2015, p. 57) Em consequência, aumentavam ainda mais os processos de arrematação de soldada na região.

A lei determinava a tutoria aos órfãos menores de idade, principalmente aos pobres, passíveis da marginalidade. O que causava o direcionamento dessas crianças ao trabalho compulsório e a manutenção da criadagem, apesar da Província ter vivenciado um surto abolicionista, “a questão da orfandade e do abandono das crianças pobres adquiriu o significado de grave problema a ser solucionado pelas intervenções dos poderes públicos.” (SOUZA, 1999, p. 97)

Mecanismos de obtenção de mão de obra avançavam nos cotidianos sob a justificativa do “combate a ociosidade dos pobres, a prevenção da violência, a diminuição da criminalidade, as necessidades da lavoura, a diminuição de mão de obra escrava, a realização de obras públicas, a urgência em diminuir os problemas causados pelas secas e demais calamidades, entre outras.” (REIS JUNIOR, 2014, p. 173)

A orfandade e a tutela

Em meio a todo esse caos, estavam as crianças pobres, livres e órfãos que tinham suas infâncias ceifadas para o trabalho e a servidão. Segundo Lapa, órfão “é aquele que resume, em tese, os problemas da criança pobre”, esta que “sofreu um crescente processo de marginalização no Ceará.” (SOUSA, 2004, p. 68) O que podemos perceber nos escritos de Freire Alemão:

[...] uma das coisas que mais aqui nos atormenta é a quantidade de pobres, de órfãos, de aleijados, de cegos, de presos em cadeia, que nos vem pedir esmolas, de joelho e chorando. É uma miséria terrível e nós não podemos satisfazer a todos e nos achamos em grande embaraço. (ALEMÃO, 2007, p. 14)

O problema com a orfandade era presente em todas as esferas da sociedade, inclusive incumbidos nesse sentimento de cuidados e inclusão social, contudo o recolhimento dessas crianças nada mais era do que a “vontade de neutralizar os indesejáveis, mas muito maior era a sua mensagem de correção da pobreza”. (LIMA, 2019, p. 51) Os órfãos eram, ao mesmo tempo, seres desamparados, desprotegidos e miseráveis que necessitam, portanto, da piedade e caridade pública, mas são também inúteis, sem importância ou valor, uma espécie de “peso morto” para a sociedade daquela época. (SOUZA, 1999, p. 43)

Amparar, cuidar, tutelar, dar trabalho disfarçavam a cautela e a repúdio com a pobreza, dado que “nem sempre os sentimentos de piedade e caridade foram os únicos a nortear as práticas assistenciais dirigidas a essas crianças.” (SOUZA, 1999, p. 27/28) Ainda mais que na visão da classe dominante “a pobreza seria gerada a propensão à vadiagem e à ociosidade por parte dos trabalhadores.” (REIS JUNIOR, 2015, p. 18)

As crianças órfãs, assim como o “povo era visto como naturalmente vocacionado para a ociosidade e o trabalho aparecia como uma forma de prevenir os danos morais provocados por essa índole vagabunda” (SOUZA, 1999, p. 37) e como resposta para o problema da vadiagem infantil dar-se-ia a soldada, aplicava-se as tutelas, assim aqueles potenciais marginais. No mais

Recolher um órfão desamparado, educar-lhe o espírito e coração, dar-lhe uma profissão honesta e útil, são os mesmo tempo actos de beneficência, dignos de um paiz civilizado, e precisamos de garantias contra os perigos que a miséria e ignorância expõe entre essas tenras vergôntes da nova geração. (Fala do Presidente da Província do Ceará à Assembléia Provincial em 1874 IN.: SOUZA, 1999, p. 26)

O século XIX é marcado por diversas artimanhas da classe dominante para o controle da população pobre, das crianças, adultos e famílias pobres. Aos pequenos sem pai e/ou mãe davam-lhe a arrematação de soldada e as tutelas, juntamente com o trabalho. Os processos de tutelas aconteciam de uma maneira um pouco diferente, sendo que existiam três tipos de tutelas: a testamentária, processo já determinado pelo pai antes de falecer podendo assim escolher o tutor e gerente dos bens do menor (esse tipo de processo normalmente estava relacionado as crianças ricas); dativa, processo de tutela determinado pelo Juiz de Órfãos na ausência ou falta de um tutor testamentário; e legítima, determinada pelo Juiz de Órfãos variando a tutela.

A condição da criança tutelada implicava numa relação com o tutor que se aproximava de uma relação de exploração e paternalismo. A escravidão compunha socialmente as relações entre brancos e negros e se estendia aos lares onde havia crianças tuteladas. As meninas colocadas sob a custódia de seus tutores não eram transformadas em escravas no sentido jurídico do termo, porém na tessitura do lar elas não eram recebidas como uma filha ou filho, mas aproximavam-se da figura da criada. (SOUZA, 2004, p. 104)

A facilitação desses processos nos mostra como a classe dominante organizava para prender, explorar e matar os pobres. Subvertendo as leis para sempre atenderem a necessidade de domínio. Alguns dos processos de tutela investigados correspondem as crianças pobres e principalmente meninas, visto que em todas as fontes dos processos de contrato de soldada, nenhuma menina é mencionada. O que levanta a hipótese das tutelas como artifício para captação dessas meninas, assim como uma espécie de tutela que não passava pelas vias legais da justiça.

Ezequiel de Nóroes Maia, morador nesta cidade, querendo encarregar-se da tutoria da menor Francisca filha natural de Maria de tal, moradora na estrada nova, suburbio desta cidade, vem requerer V.S.^a se digne mandar lascavo competente termo para ser pelo supplicante assignado entregando-se-lhe dita menor, visto como sua mãe maziada como se acha, nen huma criação lhe poderá dar, antes em breve a obrigará s seguir a mão do caminho da sua má vida, pois já contando dita menor 7 annos de idade, convem que se lhe de alguma educação, ficando assim fora do perigo que ta exposta. (Tutela, Caixa I, Pasta IV, f. 3)

As meninas se encontravam mais vulneráveis diante de diversas formas de violência, inclusive sexuais, o que culminava com esse cuidado com a honra. E a orfandade para meninas era algo perigoso. Tão amedrontador que a necessidade fez o Padre Ibiapina fundar a Casa de Caridade para acolher as meninas órfãs e as preparar para o casamento, ensinando-lhe bons modos e afazeres domésticos, além disso, poderia ser lá que encontraria o seu pretendente e futuro marido.

A pequena Francisca, de sete anos, foi retirada de casa sob a tutela de Ezequiel, que afirmava que a criança corria riscos devido à postura indecente da sua mãe, que a colocaria em risco. Contudo, no ano seguinte mais uma vez a menina retorna ao tribunal para mais uma tutela

Dis Josefa Maria da Conceição, moradora no Sitio Fernando deste termo, que seu tempo de solteira foi entregue p este (ilegível) uma sua filha de nome Francisca, idade de oito há nove annos a sua madrinha Delaina mulher de Ezequiel d' Norões de Maia, e sendo criada a supp^o com Joaquim Alves desde do anno passado, acontece que p diversas veses tem pedido a filha a referida madrinha e a seu marido e este de maneira alguma a tem querido entregar.

A vista pois do exposto, requer a supp^o; abs^o lhe mande entregar sua dita filha, que está anciosa pela companhia de sua mãe, visto que alli vive como escrava, maltratada com açoites e bofetadas. A supp^o pede despreça de sello p ser mesiravel na phrase da lei. (Tutela, Caixa I, Pasta VI, f. 3)

Percebemos aqui que a mãe de Francisca perdeu sua tutela por ser mãe solteira e, sob um discurso paternalista, os padrinhos ficaram com a tutela da criança; porém, após um ano, sua mãe, agora casada, pede à justiça a tutela da filha, pois seus tutores

utilizam da violência e da exploração com a criança, concedido o retorno de Francisca para o colo de sua mãe. A questão dos processos de tutela envolvendo as meninas do gênero feminino era uma questão delicada, uma vez que envolvia várias nuances, inclusive o interesse em abusar as mesmas, dado que muitos processos de defloramento e estupros aconteciam com crianças do gênero feminino.

Considerações finais

Aqui pudemos debater e analisar como se estruturavam os contratos de soldada e como eles se tornaram ao longo da história ferramentas para exploração da mão de obra infantil, assim como as tutelas. As crianças sujeitas, outrora ignoradas, agora assumiam um papel importante, pois no decorrer do século XIX. Agora se tornaram importantes ferramentas de trabalho compulsório e manutenção da criadagem. As crianças seguiram sua história à mercê, protagonizando papéis adultos e tendo a sua infância usurpada de várias formas inimagináveis. São crianças inseridas em recortes de raça, classe e gênero, que foram abrigadas na perspectiva da colona, dado que

o discurso colonial como aparato de poder se sustenta no reconhecimento e repúdio de diferenças raciais, culturais e históricas. O seu papel estratégico principal é, para o autor, criar um espaço para abrigar – povos sujeitos. Espaço este que se configura pela – produção de conhecimentos do colonizador e do colonizado que são estereotipados, mas avaliados antiteticamente. (BHABHA, 1998, p. 111)

A criança, assim como o adulto, se insere nos recortes estruturais de raça e classe, porém, sempre é silenciada pelo falar do adulto. Sempre é o adulto que escreve sobre a criança, ou seja, a perspectiva que enxergamos nas fontes é o espaço do adulto, que muitas vezes é o opressor. Ou então, a História tende a ser narrada por aqueles que oprimiram, pelas fontes oficiais, onde os discursos das crianças, muitas vezes, não está nem nas estrelinhas, visto que ela não era/é detentora da fala e do saber.

O cenário presente na segunda metade do século XIX na região do Cariri baseava-se no mundo rural, escravista e paternalista, onde o trabalho era visto como forma de distanciar o pobre de sua tendência marginal e ociosa, visto que essa índole já estava intrínseca naturalmente. Portanto, as crianças no século XIX na região do Cariri Cearense não tinham suas particularidades reconhecidas, sendo inseridas abruptamente na lógica capitalista de trabalho. Transformando-se em apenas mais um instrumento para o trabalho.

Por fim, os contratos de soldada, assim como as tutelas, apontam para mais uma das metodologias utilizadas para a assistência de “desvalidos”, visto que a orfandade e o abandono vinham a se constituir um problema a ser resolvido pelo poder judiciário. Ambos processos foram formas utilizadas para a manutenção da criadagem sob um discurso paternalista e assistencialista.

Referências

- ALEMÃO, Francisco Freire. **Diário de viagem de Francisco Freire Alemão**: Crato – Rio de Janeiro, 1859-1860. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretária da Cultura do Estado do Ceará, 2007.
- AZEVEDO, Gislane Campos. **“De Sebastianas e Geovannis”**: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917) Dissertação (Mestrado em História) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo: 1995.
- AZEVEDO, Gislane Campos. **A tutela e o contrato da soldada**: a reinvenção do trabalho compulsório infantil. São Paulo: IFCH. UNICAMP, 1996.
- AZEVEDO, Gislane Campos. **Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX**. São Paulo: Rev. hist. do arq. do estado de São Paulo. Ed.27, 2007.
- BENJAMIN, Walter. (ed.). **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. 7. ed. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- BENJAMIN, Walter. **Sobre o conceito de História** In: obras escolhidas I. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- BRECHT, Bertold **A cruzada das crianças**. São Paulo: Editora Pulo Do Gato, 2014.
- CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. **Cabras, caboclos, negros e mulatos**: a família escrava no Cariri Cearense (1850 – 1884). Fortaleza: UFC, 2008.
- GEREMIAS, Patrícia R. **Processos de tutela e contratos de soldada**: fontes para uma História Social do trabalho doméstico infantil. Curitiba: 2015.

- GINZBURG, Carlo. **História noturna**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- IRFFI, Ana Sara Ribeiro Parente Cortez. **O cabra no Cariri cearense: a invenção de um conceito oitocentista**. Fortaleza: UFC, 2015.
- LAPA, José Roberto do Amaral. **Os excluídos: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930)**. Campinas: Editora da Unicamp e Editora da USP, 2008.
- LIMA, Ana Cristina Ferreira. **Infância e recolhimento: a educação profissional em Fortaleza na segunda metade do século XIX**. Fortaleza: UFC, 2019.
- LÖWY, Michael. **Alarme de incêndio: uma leitura das teses sobre o conceito de história**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.
- NASCIMENTO, Cláudia Terra de. BRANCHER, Vantoir Roberto. OLIVEIRA, Valeska Fontes de. **A construção social do conceito de infância: uma tentativa de reconstrução historiográfica**. SC: linha v.9, n.1, p. 4, 2008.
- REIS JR, Darlan de Oliveira. **Senhores e trabalhadores no Cariri cearense: terra, trabalho e conflitos na segunda metade do século XIX**. Fortaleza: UFC, 2014.
- SOUSA, José Weyne de Freitas. **Artificios, criadas e chicos: as experiências urbanas de crianças órfãs e pobres em fortaleza (1877-1915)**. São Paulo: Pontifca Universidade Católica de São Paulo, 2004.
- SOUZA, Josinete Lopes de. **Da infância “desvalida” à infância “delinquente”**: Fortaleza (1865-1928) Dissertação (Mestrado em História Social) São Paulo: Pontifca Universidade Católica de São Paulo, 1999.
- THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa II: a maldição de Adão**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002

FONTES

Assento de batismo Livro 4, f. 35 "Crato, Ceará, Brasil Registros," imagens, FamilySearch em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:9392-9TQ1-3P>, imagem 410 dos 3169; Igreja Católica. Diocese de Crato (Ceará). (Consultado em 3 de junho de 2020.)

Assento de óbito, Livro 11, f. 23 "Crato, Ceará, Brasil Registros," imagens, FamilySearch em: <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:9392-9TQP-TF>, imagem 1987 dos 3169; Igreja Católica. Diocese de Crato (Ceará). c(Consultado em 3 de junho de 2020)

BR. Centro de Documentação do Cariri (CEDOCC), FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta II.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta III.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta V.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XI.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XII.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At, Arrematação de soldada, Caixa I, Pasta XIV.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At. Tutela, Caixa I, Pasta IV.

BR. CEDOCC, FHP; Cv, At. Tutela, Caixa I, Pasta VI.

A autora

Maria Ivanda da Silva

Universidade Federal do Ceará - UFC

Recebido em 05/2023 • Aprovado em 06/2023 • Publicado em 07/2023